PORTARIA N° 450, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato 138022 – Aditivo 01 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **RAQUEL DE ASSIS GARRETT**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.205.810-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 029.929.689-00, como gestora e suplente de fiscal e **MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS**, brasileiro, casado, Analista de TI do CAU/PR nomeado pela Portaria nº 138, portador do RG no 8.860.896-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.693.049-40, para exercerem, as seguintes funções:

a) **FISCAL DO CONTRATO:**
Titular: Marcos Vinicius Rissatto
Suplente: Raquel de Assis Garrett

b) **GESTOR DE CONTRATO:**
Titular: Marcos Vinicius Rissatto
Suplente: Raquel de Assis Garrett

Art. 2º. Os empregados acima designados desempenharão suas funções junto ao contrato que tem como objeto a aquisição de certificados digitais em nuvem, nas quantidades e especificações descritas na seguinte Nota de Empenho:

Contrato: 138022 – Aditivo 01
Favorecido: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07

Art. 3º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 4º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de novembro.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR